



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 230, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova Regimento do Fórum Permanente de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

O Presidente em Exercício do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 059/2022 deste Conselho, em sua V Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.015692/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Fórum Permanente de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), de caráter consultivo e permanente, direcionado a formular, estimular, ampliar e democratizar políticas acadêmicas de Extensão, Cultura e Cidadania, por meio de uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade, comprometida com a transformação social e o fortalecimento pleno do exercício dos direitos humanos, sociais, culturais, políticos, de gênero e da natureza, conforme consta no Processo acima mencionado e de acordo com o anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 11 de outubro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Gabriel Rivas de Melo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 230/2022 DO CONSU)

Regimento do Fórum Permanente de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O Fórum Permanente de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco (FORPEXC/UFRPE) é um coletivo vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), de caráter consultivo e permanente, direcionado a formular, estimular, ampliar e democratizar políticas acadêmicas de Extensão, Cultura e Cidadania, por meio de uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade, comprometida com a transformação social e o fortalecimento pleno do exercício dos direitos humanos, sociais, culturais, políticos, de gênero e da natureza.

Da Constituição

Art. 2º O FORPEXC/UFRPE é composto pela Coordenadoria Geral (CG), pelo Grupo de Trabalho Representativo (GTR), bem como pela Comunidade Acadêmica e pela Sociedade em geral, através do evento anual do Fórum de Extensão, Cultura e Cidadania (FOExC/UFRPE).

Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do FORPEXC/UFRPE:

I - Promover e articular o diálogo permanente entre a Comunidade Acadêmica, a Sociedade Civil, órgãos do poder público e da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, em consonância com os princípios deste Fórum, da PROExC e do Plano Nacional de Extensão;

II - Fomentar a formulação da política de Extensão Universitária da UFRPE, implementar e articular Programas Estratégicos e Projetos Temáticos de Extensão, Cultura e Cidadania que fortaleçam as ações institucionais de extensão;

III - Articular a indissociabilidade da Extensão com o Ensino e a Pesquisa;

IV - Sistematizar, produzir e socializar conhecimentos, produtos e serviços gerados por intermédio das Ações de Extensão, nos âmbitos regional, nacional e internacional;

V - Fomentar e realizar eventos e grupos de estudos que estimulem a participação e a democratização dos conhecimentos produzidos pelas Ações de Extensão da UFRPE.

Confere com o original assinado pelo Reitor em Exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 230/2022 DO CONSU)

Da Organização e Funcionamento

Art. 4º A CG será composta pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo os titulares direito a voto e os suplentes apenas em caso de ausência do seu titular:

I – 05 (cinco) Representantes das Comissões de Extensão das Unidades Acadêmicas, sendo 01 (um) de cada: Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec), Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) e Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI);

II – 03 (três) Representantes das Comissões de Extensão do *Campus* Recife;

III – 01 (um) Representante da Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

IV – 03 (três) Representantes dos Estudantes, sendo 01 (um) de cada nível: Ensino Médio/Técnico, Graduação e Pós-Graduação;

V – 01 (um) Representante dos Técnicos Administrativos;

VI - 01 (um) Representante das Coordenações da PROExC;

VII - 01 (um) Representante dos *Campi* Avançados da UFRPE.

§ 1º A CG terá caráter executivo e deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, sendo estabelecido um calendário de reuniões no primeiro encontro do ano letivo, e quando for necessário, com convocatória de pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes, para coordenar, assessorar e encaminhar as decisões do GTR, mantendo registros de todas as suas atividades, bem como para organizar e promover o evento anual do FOExC/UFRPE.

§ 2º O mandato dos membros titulares e suplentes da CG será de dois (02) anos, sendo permitida a recondução aos cargos por meio de uma nova consulta de acordo com esse regimento, por um período igual de dois anos, sendo vedada a recondução para um terceiro mandato consecutivo.

§ 3º A composição da CG deverá ser instituída formalmente por meio de Portaria emitida pela PROExC e terá duração de 02 (dois) anos; a Presidência, a Vice-presidência e a Secretaria da CG deverão ser indicadas entre os membros titulares que compõem esta coordenação colegiada por consulta interna.

Confere com o original assinado pelo Reitor em Exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 230/2022 DO CONSU)

§ 4º A Presidência e a Vice-presidência terão o papel de convocar e coordenar reuniões, ordinárias e extraordinárias, zelar pelo cumprimento dos encaminhamentos produzidos e derepresentar o FORPEXC/UFRPE quando necessário; a Secretaria deverá manter a memória da CG.

§ 5º O processo de consulta e indicação dos membros da CG será conduzido pela PROExC, a qual emitirá convocatória, com 01 (um) mês de antecedência, para as diversas instâncias da instituição, solicitando indicações por escrito para a composição da CG; os indicados serão escolhidos pela maioria simples dos participantes na reunião convocada pela PROExC para este fim e a homologação do resultado será publicada na reunião anual do FOExC/UFRPE.

§ 6º Sempre que se fizer necessário, a CG criará comissões para tratar de assuntos específicos de interesse do FORPEXC/UFRPE.

Art. 5º O GTR será composto por representantes das diversas esferas da Comunidade Acadêmica, dos Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil:

I - Presidente do GTR: o Pró-Reitor de Extensão ou seu substituto eventual;

II - Esfera Federal: Poder Público Federal e Fórum de Pró-reitores de Extensão (FORPROEX);

III - Esfera Estadual: Poder Público Estadual, Instituições Externas de Ensino e afins;

IV - Esfera Local: Poder Público Local e da Sociedade Civil organizada como ONGs e Movimentos Sociais, do campo e das cidades, que atuam em contextos populares;

V - Esfera Institucional: Docentes presidentes das Comissões de Extensão dos Departamentos, Institutos, Núcleos Temáticos das Unidades Acadêmicas e Conselheiros da Câmara de Extensão do CEPE; Discentes extensionistas do Ensino Médio, Técnico, Graduação e Pós-graduação; Técnicos Administrativos Extensionistas do *Campus* Recife e das Unidades Acadêmicas; Pró-Reitorias: de Ensino de Graduação (PREG), de Pós-Graduação (PRPG), de Gestão Estudantil e Inclusão (PROGESTI), de Gestão de Pessoas (PROGEPE), de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) e de Administração (PROAD).

§ 1º O GTR atuará como um Conselho Consultivo, presidido pelo Pró-Reitor da PROExC, que nomeará os seus membros, e deverá reunir-se ordinariamente uma vez por semestre, ou sempre que se fizer necessário, sendo convocado pelo seu presidente ou por um terço dos seus membros.

§ 2º O GTR deverá emitir sugestões sobre assuntos que envolvam a extensão; contribuir na elaboração e aplicação da política institucional de extensão; sugerir formas de aplicação dos recursos do Fundo de Incentivo à Extensão e outros; propor, acompanhar e sistematizar editais e ações extensionistas, a partir da diagnose e mapeamento das demandas e expectativas da comunidade

Confere com o original assinado pelo Reitor em Exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 230/2022 DO CONSU)

acadêmica e da sociedade e contribuir na organização e realização dos FOExC/UFRPE.

§ 3º O GTR deverá se organizar em Grupos de Trabalho para proposição de programas estruturadores temáticos que dialoguem com as 08 (oito) grandes áreas temáticas definidas pelo FORPROEX: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologias e Produção e Trabalho; e encaminhar programas estratégicos, ações prioritárias de extensão, editais e políticas institucionais extensionistas que estejam organicamente alinhadas com políticas públicas federais e/ou estaduais.

Art. 6º Os eventos anuais do FOExC/UFRPE serão organizados e promovidos pelo FORPEXC e ocorrerão de forma alternada nos *Campi* e nas Unidades Acadêmicas.

Parágrafo único. Os FOExC/UFRPE serão espaços de interlocução, debate e planejamento aberto ao público, com a finalidade de dialogar com a Comunidade Acadêmica e sociedade em geral, sobretudo nos territórios de atuação da UFRPE para construir a política de extensão universitária que venha ao encontro das necessidades e anseios da população em geral, prioritariamente os segmentos sociais mais vulneráveis da sociedade.

Das Disposições Finais

Art. 7º Os casos omissos serão decididos em reunião, por maioria simples, em votação entre os membros da CG.

Art. 8º Propostas de alterações deste regimento deverão ser aprovadas em reunião, por 2/3 (dois terços) dos membros da CG.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 11 de outubro de 2022, devendo ser observada por todas as Unidades desta UFRPE.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Gabriel Rivas de Melo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO